



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FLUMINENSE

Secretaria de  
Educação Profissional  
e Tecnológica

Ministério da  
Educação



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 08 de 28 de janeiro de 2014

### EDITAL PARA PROGRAMA DE EXTENSÃO “ARTE NO *CAMPUS*”

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas que orientam a adesão de cada *campus* com projetos de extensão no âmbito artístico da **dança, teatro ou música**, integrando o Programa “Arte no *campus*” do Instituto Federal Fluminense.

#### 1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O desenvolvimento de uma cidadania cultural plena, conforme previsto no Plano Nacional de Cultura, deve se valer, entre outros, da intrínseca relação entre educação e cultura. Uma Instituição voltada para a Educação Profissional e Tecnológica não pode prescindir dos conhecimentos humanísticos universais, pois educação e saber são valores que contribuem para que o ser humano possa desvelar o universo a partir das experiências vividas.

#### 2 DO EDITAL

Para efeitos deste edital entende-se o Programa “Arte no *campus*” do IF Fluminense como o conjunto articulado de projetos e de outras ações de extensão, preferencialmente integrados a atividades de pesquisa e ensino, e voltados para o desenvolvimento de atividades artísticas no âmbito da **dança, teatro ou música**, a serem desenvolvidas por grupos de estudantes e compartilhadas com a comunidade em geral.

#### 3 OBJETIVOS DO EDITAL

3.1 Incentivar o desenvolvimento de Projetos de Extensão na área Temática Cultura que integrem o Programa “Arte no *campus*” do IFF nas seguintes linhas de extensão: dança, teatro e música.

3.2 Fortalecer a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, a partir da integração necessária para o desenvolvimento de projetos no âmbito desse edital.

3.3 Estimular atividades *intercampi* que fortaleçam o compartilhamento e interação de jovens estudantes através da arte na região de abrangência do IF Fluminense.

3.4 Desenvolver atividades escolares extracurriculares através de projetos que possibilitem a criação e fruição artística no ambiente escolar e fora dele no âmbito da dança, teatro e música.

#### 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cada unidade abaixo discriminada poderá participar deste edital com a submissão de **no máximo 02 (dois) Projeto de Extensão em Arte (Dança, Teatro ou Música)**.

<i>Campus</i> Bom Jesus
<i>Campus</i> Cabo Frio
<i>Campus</i> Campos-Centro
<i>Campus</i> Campos-Guarus
<i>Campus</i> Itaperuna
<i>Campus</i> Macaé
<i>Campus</i> Quissamã
Campus Rio Paraíba do Sul
Núcleo Avançado de São João da Barra
Núcleo Avançado de Cambuci

## **5 DOS PROJETOS**

5.1 Cada projeto deverá possuir um coordenador, que poderá ser servidor ativo ou aposentado.

5.2 Em caso de servidor aposentado, este deve assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para Servidor Aposentado.

5.3 Deverá ser anexado um Plano de Atividades prevendo as ações a serem desenvolvidas pelos alunos integrantes da equipe.

5.4 O Projeto deve apresentar, no mínimo, uma atividade semestral de arte aberta a toda a comunidade, seja no próprio *campus* ou em outro local externo, com realização de ampla divulgação do evento.

5.5 No projeto deverá estar prevista ação na Semana do Dia Nacional de Cultura (cinco de novembro).

## **6 DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

A inscrição das propostas deverá ser realizada exclusivamente através do sistema SUAP acessando diretamente em: <https://suap.iff.edu.br/> . A senha de acesso ao servidor é a mesma utilizada para o ponto eletrônico. A abertura das inscrições ocorrerá dia 10 de fevereiro de 2014. O encerramento das inscrições ocorrerá dia 23 de março de 2014 às 23h59min.

## **7 DA PARTICIPAÇÃO DO CORPO DISCENTE**

### **7.1 BOLSAS DE EXTENSÃO**

7.1.1 Os recursos aportados para este edital no que se refere à concessão de bolsa de extensão são oriundos de verba da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura destinada a apoio às atividades de Extensão.

7.1.2 A bolsa de extensão é destinada aos alunos regularmente matriculados e com frequência ativa no Instituto Federal Fluminense.

7.1.3. As bolsas de extensão referentes ao Programa “Arte no *campus*”, tem carga horária de 12h semanais, e valor de R\$250,00 por mês.

7.1.4 Cada unidade terá direito a um número máximo de 10 (dez) bolsas de extensão.

7.1.5 Com exceção das bolsas do Programa Permanência: alimentação, moradia e transporte, que são cumulativas, a bolsa de extensão somente será concedida ao aluno que não seja

beneficiário de outro tipo de bolsa do Instituto Federal Fluminense ou de outros órgãos de fomento, e que não possua vínculo empregatício.

7.1.6 O período de concessão da bolsa de extensão será de 10 (dez) meses.

## 7.2. ALUNO VOLUNTÁRIO

O aluno voluntário deve preencher Termo de Adesão do Aluno Voluntário, em que constará os compromissos assumidos frente ao Projeto. O termo assinado pelo aluno e pelo coordenador do Projeto deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e o aluno receberá um certificado ao final do Projeto.

## 8 DOS CANDIDATOS À BOLSA

8.1 O candidato à bolsa deverá ser aluno regularmente matriculado no Instituto Federal Fluminense e com frequência ativa.

8.2 O candidato à bolsa de extensão deverá apresentar disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades propostas e concordar em atuar sob a orientação do coordenador do projeto.

## 9 DOS COMPROMISSOS

9.1 O aluno bolsista e o coordenador assumirão os seguintes compromissos junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

9.1.1 São compromissos dos alunos bolsistas de extensão:

- (a) executar as atividades propostas pelo coordenador;
- (b) dedicar 12 horas semanais às atividades relacionadas ao projeto;
- (c) elaborar relatório técnico final relativo às suas atividades de bolsista;
- (d) elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no decorrer do período;
- (e) participar de evento de Extensão organizado pela PROEX, durante a vigência da bolsa;
- (f) participar de evento de extensão e cultura organizados pelo *campus* onde desenvolve suas atividades, durante a vigência da bolsa;
- (g) os bolsistas devem apresentar, semestralmente, seu boletim acadêmico ao coordenador, para fins de acompanhamento do seu desempenho no ensino.

9.1.2 São compromissos do coordenador do projeto:

- (a) orientar o(s) aluno(s) no correto desenvolvimento do projeto;
- (b) prestar informações sobre o andamento das atividades de extensão sempre que solicitada pela Diretoria ou Coordenação de Extensão;
- (c) zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- (d) responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista de extensão;
- (e) informar mensalmente à Diretoria ou Coordenação de Extensão a presença do bolsista de extensão nas atividades previstas;
- (f) auxiliar o bolsista na elaboração de relatórios, artigos e material a ser apresentado e em demais aspectos de acompanhamento periódico;
- (g) justificar, por escrito, a substituição ou o cancelamento da bolsa de extensão;

- (h) responsabilizar-se pela participação dos bolsistas no evento de Extensão do Instituto Federal Fluminense com apresentação oral e/ou de pôster;
- (i) participar de evento de Extensão organizado pelo Instituto Federal Fluminense, durante a vigência do projeto.

9.2 O não cumprimento dos compromissos do bolsista e do coordenador conforme o estabelecido no presente edital implicará no impedimento dos alunos e coordenadores em participar de novos editais de extensão do IFF pelo período de um ano após o término de vigência do presente edital. Em casos considerados excepcionais, o coordenador do Projeto poderá encaminhar a devida justificativa de não realização da atividade, que será apreciada pela Câmara de Extensão e avaliada como satisfatória ou insuficiente.

## 10 – CRONOGRAMA DO EDITAL

28/01/2014	Publicação do Edital
10/02 a 23/03/2014	Inscrição dos projetos
24/03/2014	Validação pelo <i>campus</i> dos projetos inscritos pela unidade
25/03/2014	Análise dos projetos pela comissão avaliadora
26/03/2014	Resultado dos projetos selecionados
27/03/2014	Prazo para recurso
28/03/2014	Avaliação e resultado dos recursos
31/03/2014	Início do processo seletivo dos bolsistas
05/05/2014	Prazo final para envio do Termo de Compromisso dos bolsistas para Proex.
<b>INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES</b>	
05/05/2014	Início previsto das atividades dos projetos
27/02/2015	Término das atividades dos projetos relativos a esse edital.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O aluno bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- (a) por proposta do coordenador, justificada por escrito;
- (b) por solicitação do próprio aluno, encaminhada conjuntamente com o relatório parcial de atividades;
- (c) por decisão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou da Câmara de Extensão por problemas no desenvolvimento do projeto identificado por auditoria e/ou relatório.

12.2 Poderá haver substituição de bolsista até 60 dias antes do término do projeto.

12.2.1. O novo bolsista deverá ser escolhido segundo a ordem estabelecida na lista de classificação produzida pelo coordenador e divulgada pelo *campus*.

12.2.2. Caso não haja alunos classificados remanescentes, o coordenador deverá promover novo processo seletivo seguindo as mesmas orientações da seleção inicial.

12.3 Ao final do Projeto de Extensão e após o cumprimento de todas as exigências deste edital será expedido certificado referente ao desenvolvimento das atividades extensionistas na proposta aprovada.

12.4 O aluno participante dos Projetos poderá receber apoio para apresentação de trabalhos em eventos, quando os trabalhos forem resultantes de suas atividades, desenvolvidas no Projeto de Extensão junto ao qual exerce as suas funções de bolsista ou voluntário, de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Federal Fluminense.

12.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex).

12.9. Este Edital e seus anexos podem ser encontrado no Portal do IFF em: <http://portal.iff.edu.br/campus/reitoria/institucional/pro-reitorias-1/pro-reitoria-de-extensao-1> e o edital completo com seus formulários no sistema SUAP na caixa de Projetos de Extensão, localizada na página inicial do servidor (endereço de acesso: <https://suap.iff.edu.br/> )

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2014.

Luiz Augusto Caldas Pereira  
Reitor

Paula Aparecida Martins Borges Bastos  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Gustavo Gomes Lopes  
Diretor de Extensão

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Edital nº 08, de 28 de janeiro de 2014**

**ANEXO I**

**EQUIPE DO PROJETO “ARTE NO CAMPUS”**

**1. Título da Proposta:** \_\_\_\_\_

**2. Campus proponente** \_\_\_\_\_

**3. Equipe do Projeto:**

Coordenador(a):

Endereço eletrônico do Currículo Lattes:

Demais servidores membros da Equipe:

Nome: [membro da equipe]	Nome: [membro da equipe]
Contato:	Contato:
E-mail:	E-mail:
Curso/Lotação:	Curso/Lotação:
Participação:	Participação:

Nome: [membro da equipe]	Nome: [membro da equipe]
Contato:	Contato:
E-mail:	E-mail:
Curso/Lotação:	Curso/Lotação:
Participação:	Participação:

**4. Nº de Bolsas de Extensão para o projeto:**

(        ) bolsas de extensão para estudantes, carga horária de 12h semanais

# **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Edital nº 08, de 28 de janeiro de 2014**

## **ANEXO II**

### **PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS**

[caso as atividades sejam desenvolvidas em conjunto pelos alunos, preencher um único plano de atividades ressaltando o trabalho a ser desenvolvido por toda a equipe – em caso de atividades diferenciadas, elaborar um plano de trabalho para cada estudante]

**1. ORIENTADOR(A):**

**2. TÍTULO DO PROJETO:**

**3. Nº DE BOLSAS SOLICITADAS:**

**4. PERFIL DESEJADO DO(A) BOLSISTA**

[especificar a vinculação a algum curso ou apontar alguma habilidade esperada dos(as) bolsistas]

**5. OBJETIVOS DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA**

[indicar os objetivos a serem atingidos pelos(as) bolsistas dentro do proposto no plano de atividades.]

**6. RESUMO DA METODOLOGIA DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA**

[descrever material e métodos a serem utilizados pelos(as) bolsistas de acordo com o plano de atividades proposto.]

**7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA**

[descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelos(as) bolsistas durante a vigência da bolsa.]

**8. RESULTADOS ESPERADOS**